

CONTRATO Nº 20190057

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 279.693.122-68, residente na RUA PRINCIPAL S/N, e do outro lado SARAIVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 24.514.011/0001-58, com sede na AV. CASSITERITA S/N QUADRA 118 LOTE 003, BOA VIAGEM, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JORGE MARIA SARAIVA COSTA, residente na AV. CASSITERITA S/N QD. 118 LT.003, BOA VIAGEM, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 293.953.562-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS DIVERSAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033581	Manutenção De Impressora Brother MFC L8850 CDW	SERVIÇO	4,00	221,100	884,40
033582	Unidade Fusor Brother L8850cdw	UNIDADE	4,00	1.973,400	7.893,60
033583	Troca Unidade Fusor Brother L8850cdw	SERVIÇO	4,00	201,300	805,20
033584	Kit Alimentação Cassete Brother L8850cdw	UNIDADE	2,00	110,550	221,10
033585	Troca Kit Alimentação Cassete Brother L8850cdw	SERVIÇO	2,00	69,300	138,60
033586	Unidade De Correia Brother L8850cdw	UNIDADE	4,00	1.194,600	4.778,40
033587	Troca Unidade De Correia Brother L8850cdw	SERVIÇO	4,00	69,300	277,20
033588	Conjunto De Cilindros Brother L8850cdw	UNIDADE	4,00	465,300	1.861,20
033589	Troca Conjunto De Cilindros Brother L8850cdw	SERVIÇO	4,00	105,600	422,40
033590	Placa Fonte Brother L8850cdw 110v	UNIDADE	4,00	999,900	3.999,60
033591	Troca Placa Fonte Brother L8850cdw 110v	SERVIÇO	4,00	89,100	356,40
033592	Reparo Placa Fonte Brother L8850cdw 110v	SERVIÇO	4,00	306,900	1.227,60
033593	Caixa Para Residuo De Toner Brother L8850cdw	UNIDADE	4,00	681,450	2.725,80
033594	Troca Caixa Para Residuo De Toner Brother L8850cdw	SERVIÇO	4,00	118,800	475,20
033595	Limpeza Geral Brother L8850cdw	SERVIÇO	4,00	320,100	1.280,40
033604	Manutenção De Impressora Brother DCP L5652 DN	SERVIÇO	12,00	280,500	3.366,00
033605	Unidade De Cilindro Brother Dcp L5652 Dn	UNIDADE	8,00	204,600	1.636,80
033606	Troca Unidade De Cilindro Brother Dcp L5652 Dn	SERVIÇO	4,00	39,600	158,40
033607	Unidade Fusora Brother Dcp L5652 Dn	UNIDADE	4,00	1.136,850	4.547,40
033608	Troca Unidade Fusora Brother Dcp L5652 Dn	SERVIÇO	4,00	115,500	462,00
033609	Placa Principal Brother Dcp L5652 Dn	UNIDADE	2,00	1.093,950	2.187,90
033610	Troca Placa Principal Brother Dcp L5652 Dn	SERVIÇO	2,00	112,200	224,40
033611	Roleta De Separação Brother Dcp L5652 Dn	UNIDADE	2,00	28,050	56,10
033612	Troca Roleta De Separação Brother Dcp L5652 Dn	SERVIÇO	2,00	19,800	39,60
033613	Placa Fonte Brother Dcp L5652 Dn	UNIDADE	2,00	828,300	1.656,60
033614	Troca Placa Fonte Brother Dcp L5652 Dn	SERVIÇO	2,00	105,600	211,20
033615	Manutenção De Impressora HP Deskjet 2516	SERVIÇO	4,00	85,800	343,20
033616	Sensor De Papel Hp Deskjet 2516	UNIDADE	4,00	24,090	96,36
033617	Troca Sensor De Papel Hp Deskjet 2516	SERVIÇO	4,00	23,100	92,40
033618	Carro De Impressão Hp Deskjet 2516	UNIDADE	4,00	448,800	1.795,20
033619	Troca Carro De Impressão Hp Deskjet 2516	SERVIÇO	4,00	89,100	356,40
033620	Fonte De Energia Hp Deskjet 2516	UNIDADE	4,00	82,930	331,72
033621	Limpeza Geral Hp Deskjet 2516	SERVIÇO	4,00	151,800	607,20
033622	Manutenção De Impressora HP Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	112,200	897,60
033623	Roleta Tracionador Hp Laserjet P1005	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
033624	Troca Roleta Tracionador Hp Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	23,760	190,08
033625	Rolo Pcr Hp Laserjet P1005	UNIDADE	8,00	16,500	132,00
033626	Troca Rolo Pcr Hp Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	13,200	105,60
033627	Separador De Papel Hp Laserjet P1005	UNIDADE	8,00	52,800	422,40
033628	Troca Separador De Papel Hp Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	21,450	171,60
033629	Rolo Magnetico Hp Laserjet P1005	UNIDADE	8,00	34,650	277,20
033630	Troca Rolo Magnetico Hp Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	19,140	153,12
033631	Limpeza Geral Hp Laserjet P1005	SERVIÇO	8,00	204,600	1.636,80
033644	Manutenção De Impressora HP Deskjet F2050	SERVIÇO	8,00	105,600	844,80
033645	Sensor De Papel Hp Deskjet F2050	UNIDADE	2,00	37,950	75,90
033646	Troca Sensor De Papel Hp Deskjet F2050	SERVIÇO	2,00	26,400	52,80
033647	Carro De Impressão Hp Deskjet F2050	UNIDADE	2,00	200,640	401,28
033648	Troca Carro De Impressão Hp Deskjet F2050	SERVIÇO	2,00	75,900	151,80
033649	Fonte De Energia Hp Deskjet F2050	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
033650	Limpeza Geral Hp Deskjet F2050	SERVIÇO	2,00	171,600	343,20
033651	Manutenção De Impressora HP Laserjet Pro MPF M127f	SERVIÇO	8,00	105,600	844,80
033652	Roleta Tracionador Hp Laserjet M127fn	UNIDADE	4,00	34,650	138,60
033653	Troca Roleta Tracionador Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	33,000	132,00
033654	Rolo Pcr Hp Laserjet M127fn	UNIDADE	4,00	20,460	81,84

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



033655	Troca Rolo Pcr Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	14,850	59,40
033656	Separador De Papel Hp Laserjet M127fn	UNIDADE	4,00	41,910	167,64
033657	Troca Separador De Papel Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	31,350	125,40
033658	Rolo Magnetico Hp Laserjet M127fn	UNIDADE	4,00	17,490	69,96
033659	Troca Rolo Magnetico Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	14,850	59,40
033660	Cabo Flat Do Scanner Hp Laserjet M127fn	UNIDADE	4,00	69,300	277,20
033661	Troca Cabo Flat Do Scanner Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	29,700	118,80
033662	Limpeza Geral Hp Laserjet M127fn	SERVIÇO	4,00	194,700	778,80
				VALOR GLOBAL R\$	54.688,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 011/2019-CMCC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 011/2019-CMCC e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 011/2019-CMCC.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.010311320.2.071 Manter as Atividades Administrat. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 28.479,00, Exercício 2019 Atividade 1101.010311320.2.071 Manter as Atividades Administrat. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.209,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 07 de Junho de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE


SARAIVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 24.514.011/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____